



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613 7155 / 7575 - Fax: 3613-7672

e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

OFÍCIO N° 1.206/2016/GAB-SR

Cuiabá, 15 de dezembro de 2016.

Ao Senhor

Ademir de Arruda e Silva – Fiscal do Contrato nº 10710/2014  
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá – SEMOB  
Rua 119, Quadra 125, Casa 36, CPA IV 4ª etapa, Cuiabá-MT

Assunto: Auditoria de Conformidade – Processo 13.117-2/2016

Prezado Senhor,

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso II da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), cito-lhe para que manifeste-se no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, a contar do recebimento deste, acerca das irregularidades apontadas do Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo da 5ª Relatoria (cópia em anexo).

Informo-lhe que os autos estão a disposição, do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista, nos termos do artigo 140 do Regimento Interno.

Ressalto-lhe, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

Conselheiro Sérgio Ricardo